

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS – 2027
Colégio Progressivo

A ser feito por alunos da 1ª série/2026 para a 2ª série/2027

CLÁUSULA I – DOS PARTICIPANTES

Art. 1º – O processo seletivo de bolsas de estudo do Colégio Progressivo destina-se a alunos que estejam cursando a 1ª série do Ensino Médio em 2026, para obtenção de percentual de desconto nas mensalidades da 2ª série do Ensino Médio, em 2027.

Art. 2º – As bolsas concedidas são de caráter pessoal e intransferível, sendo benefício exclusivo do aluno que obteve êxito no processo seletivo.

Art. 3º – Poderão participar alunos de qualquer instituição de ensino, pública ou privada, desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento.

CLÁUSULA II – DA PROVA

Art. 4º – A prova acontecerá em dois dias, à escolha do candidato, em uma única etapa, de forma presencial nas dependências do Colégio Progressivo.

- Datas disponíveis: **24/08/2026 (segunda-feira)** ou **03/09/2026 (quinta-feira)**.
- Horário: 14h30min às 18h.

Parágrafo único - No ato da inscrição, **o candidato deverá escolher apenas um dos dois dias. O participante que realizar a prova em ambas as datas será automaticamente desclassificado.**

A divulgação do resultado ocorrerá em **11/09/2026 (sexta-feira)**, diretamente pela Secretaria do Colégio, pelos telefones: (62) 3558-3777 ou 99646-4916.

Art. 5º – A prova terá duração máxima de três horas e meia, contadas a partir das 14h30min.

Art. 6º – As provas abrangerão conteúdos do Ensino Fundamental e médio, principalmente, da 1ª série do Ensino Médio, compostas por 80 questões objetivas, sendo:

- 20 de Língua Portuguesa;
- 20 de Matemática;
- 40 de Conhecimentos Gerais (Geografia, História, Biologia, Química e Física).

Art. 7º – No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munido de:

- Documento de identificação original com foto;
- Cópia do boletim escolar com as notas do 1º e 2º bimestres de 2026;
- Recipiente de água de uso pessoal.

Art. 8º – Não será permitida a saída antes de 1 hora do início da prova.

Observação: Não será permitido sair da prova portando o caderno de questões.

Art. 9º – Qualquer tipo de consulta não autorizada (“cola”) — seja por meio de materiais, celular, smartwatch ou com colegas — durante a realização de provas acarretará a desclassificação do candidato.

Celulares, smartwatches e quaisquer outros aparelhos eletrônicos são proibidos durante a realização das avaliações. Esses dispositivos deverão permanecer desligados e guardados dentro das mochilas, que deverão ser deixadas na sala destinada ao armazenamento de materiais, ou no local

indicado pelos fiscais (quadro). O candidato que for flagrado em posse desses equipamentos — inclusive dentro da roupa ou junto ao corpo — e/ou fazendo uso deles (em banheiro, corredor ou quaisquer outros ambientes) durante o período de avaliações será desclassificado.

Ressaltamos ainda que o candidato que for pego colando será desclassificado. Da mesma forma, o candidato que fornecer respostas, permitir ou facilitar a cola também será desclassificado.

Art. 10º – Será eliminado o candidato que:

- Apresentar-se após o horário de início da prova;
- Não apresentar documento de identidade;
- Não preencher corretamente o caderno de respostas;
- Ausentar-se da sala sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- For surpreendido em comunicação com outros candidatos ou terceiros.

Parágrafo único – Qualquer consulta não autorizada (“cola”) — seja a materiais, celulares, smartwatch ou colegas — implicará na eliminação imediata do candidato. Durante as avaliações, celulares, smartwatch e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados nos locais indicados pelos fiscais (como mesas ou quadros). O candidato que for flagrado portando tais equipamentos em bolso, roupas ou similares, ou ainda manuseando-os em banheiros, corredores ou demais dependências, será automaticamente desclassificado, sem direito a recurso.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS DESCONTOS

Art. 11º – O **resultado final**, com os descontos obtidos, será divulgado em **11/09/2026 (sexta-feira)** pela Secretaria do Colégio.

Art. 12º – Serão ofertadas 20 bolsas de estudo, conforme classificação:

- 02 bolsas de 100% (1º e 2º lugar);
- 04 bolsas de 50% (3º ao 6º lugar);
- 04 bolsas de 25% (7º ao 10º lugar);
- 10 bolsas de 10% (11º ao 20º lugar).

Para concorrer às bolsas integrais (100%), o candidato deverá alcançar mínimo de 80% de acertos (64 questões).

Observações importantes:

1. Havendo mais de dois candidatos com 80% ou mais, apenas os dois com maior número de acertos terão direito à Bolsa Integral.
2. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com mais acertos em Português e, em seguida, em Matemática.
3. A não efetivação da matrícula até 13/11/2026 (sexta-feira) implicará perda do benefício, sem repasse ao próximo classificado.
4. A bolsa não poderá ser convertida em dinheiro, transferida ou reembolsada.
5. O benefício não inclui uniformes, materiais, livros SAS ou literários, nem eventos.

CLÁUSULA IV – DA MATRÍCULA

Art. 13º – A matrícula só poderá ser efetivada mediante comprovação de mínimo 70% de aproveitamento no boletim de 2026.

Art. 14º – Não será aceita a matrícula de aluno em dependência ou retenção em 2026.

Art. 15º – O candidato classificado deverá **matricular-se até 13/11/2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único – Alunos novatos (provenientes de outras escolas) deverão passar por entrevista e aprovação da Coordenação, mediante apresentação do boletim escolar contendo as notas do 1º, 2º e 3º bimestre.

Art. 16º – O candidato que não efetivar matrícula até a data limite será considerado desistente.

Art. 17º – Caso o candidato possua pendências financeiras com o Colégio Progressivo, a matrícula só será aceita após a quitação dos débitos.

Parágrafo único – Alunos novatos deverão apresentar comprovante de quitação escolar de 2026.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO, REDUÇÃO OU AUMENTO DAS BOLSAS EM 2027

Art. 18º – Ao final de cada bimestre, será feita uma reclassificação dos bolsistas, de acordo com o boletim escolar.

- Alguns alunos poderão aumentar o desconto;
- Outros poderão mantê-lo;
- Outros poderão ter o desconto reduzido ou cancelado, em caso de queda de rendimento.

Importante:

- Os descontos iniciais valem apenas para **matrícula/2027 e mensalidades de fevereiro, março e abril de 2027**.
- A partir de maio, os descontos serão ajustados bimestralmente, conforme o boletim:
 - Maio – desconto para maio, junho e julho (boletim com as notas do 1º bimestre);
 - Agosto – desconto para agosto, setembro e outubro (boletim com as notas do 2º bimestre);
 - Outubro – desconto para novembro e dezembro (boletim com as notas do 3º bimestre).

Parágrafo único – A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento das normas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Regimento Interno, e da adimplência das mensalidades.

Art. 19º – O desconto poderá ser cancelado em casos de:

- Atos de indisciplina;
- Descumprimento das obrigações escolares (advertência ou suspensão);
- Atitudes consideradas impróprias pela Instituição;

Art. 20º – O atraso no pagamento de qualquer mensalidade implicará cancelamento imediato do benefício.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – Não serão aceitos recursos para contestar os descontos atribuídos.

Art. 22º – Não será realizada revisão de provas.

Art. 23º – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão analisados pela Direção do Colégio Progressivo.

Art. 24º – O aluno contemplado deverá assinar termo de autorização de uso de imagem. Caso, posteriormente, negue a utilização de sua imagem em materiais institucionais (Instagram, site, outdoor etc.), deverá pagar a diferença das mensalidades retroativas.

Parágrafo único – O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, reembolsado ou transferido a terceiros.

